

## TR – Termo de Referência

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Solicitação de abertura de procedimento para contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção civil do remanescente da ampliação da Escola Municipal Joaquim Teodoro Pires, situada na Avenida 11 com a rua João Vilas Boas, Setor Sul, Araguapaz-Go, conforme especificações contidas nos documentos em anexo, referente a emenda parlamentar nº 2486 processo nº202200006000065.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção civil do remanescente da ampliação da Escola Municipal Joaquim Teodoro Pires, situada na Avenida 11 com a rua João Vilas Boas, Setor Sul, Araguapaz-Go, conforme especificações contidas nos documentos em anexo.	01	UN		
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					

1.2 -A estimativa de preço está alinhada com as referências fornecidas pelo engenheiro responsável, conforme a tabela do SINAPI.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 As intervenções descritas são imprescindíveis, conforme o diagnóstico técnico realizado pelo responsável do município, que identificou a necessidade de concluir a obra com a execução de serviços essenciais listados na planilha orçamentária.

A condição atual da edificação evidencia que a ausência de intervenções comprometeria a segurança, a funcionalidade e o adequado desenvolvimento das atividades escolares. Isso justifica plenamente a necessidade de execução da obra, além de assegurar a implementação correta do plano de trabalho elaborado e aprovado pela Secretaria de Estado da Educação. Ademais, a falta de intervenções poderia comprometer a prestação de contas adequada do convênio junto à referida secretaria.

### 3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3 - Habilitação econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações:

3.2 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **3.2.1 - Habilitação jurídica**

3.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.1.1.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de 3.2.certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3.2.3 - Habilitação econômico-financeira:**

10.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **3.2.4 - Habilitação técnica:**

3.2.4.1 - a contratada deverá atender todos requisitos constante na minuta de qualificação técnica profissional e operacional. (documento em anexo neste processo).

## **4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O início da execução da obra deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O prazo estabelecido para a execução e conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, conforme o cronograma Físico-Financeiro. O prazo estipulado nesse cronograma começará a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.3 As atividades serão realizadas de acordo com as descrições contidas no cronograma físico-financeiro.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução a ser contratada envolve a execução e conclusão do convênio relacionado à ampliação da Escola Municipal Joaquim Teodoro Pires, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos técnicos que compõem este Termo de Referência.

5.2 As intervenções incluem serviços de sinalização de obra, realização de serviços remanescentes e escoamento de água pluvial.

## **6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal Solicitante da Prefeitura de Araguapaz nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

6.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

6.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

6.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

6.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.8 - a execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada pelo engenheiro responsável pelo o município, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

6.9 - O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

## **7- SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

7.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

7.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no processo.

8.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico- Financeiro.

8.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memorial e outros dados necessários e disponíveis.

8.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.5 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

8.6 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Educação e de Obras sempre que for solicitado.

8.7 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê - lo.

8.8 Todas as medições seguirão o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias à fiscalização da execução do contrato.

9.2 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no processo, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Educação na execução deste Contrato.

9.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

9.6 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

9.7 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra.

9.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **10 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:**

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$59.071,69 ( cinquenta e nove mil e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **11.1 - Origem do Recurso:**

- (x) Próprio
- (x) Estadual
- ( ) Federal

### **11.2 - Descrição do Recurso:**

**Ag:1806 C.C 32135.4**

**Fonte: 124 Destinação 000**

**Fonte: 101 Destinação 000**

## **12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:**

### **12.1 - DO PAGAMENTO**

11.1.1 - O pagamento será efetuado após a realização da medição, realizada pelo responsável designado para fiscalizar e monitorar a execução da obra. Após a emissão da nota fiscal, o pagamento ocorrerá em até 30 dias, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

### **12.2 - DO REAJUSTE:**

11.2.1 - Os preços do objeto deste processo são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do processo..

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

### **12.3 - DO REEQUILÍBRIO:**

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **13- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3 - Habilitação econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações:

13.2 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **13.2.1 - Habilitação jurídica**

13.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.1.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

13.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

13.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de 3.2.certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **13.2.3 - Habilitação econômico-financeira:**

10.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **13.2.4 - Habilitação técnica:**

12.2.4.1 - a contratada deverá atender todos requisitos constante na minuta

de qualificação técnica profissional e operacional. (documento em anexo neste processo).

#### **14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (**noventa**), dias.

14.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

14.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

14.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

14.2.6 - Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

14.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **15 - DA RESCISÃO:**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

15.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

## 16- DAS PENALIDADES:

16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

16.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em dispensa de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

## 17 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Mozarlândia - Goiás.

17.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura de Araguapaz - GO junto à equipe de Planejamento.

Araguapaz - Goiás, 30 de abril de 2026.

  
**ANDRÉA SOUZA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação  
Responsável pela Solicitação



Ciente e de acordo.

**MERIS NEUZA DOS ANJOS FERREIRA**

Gestora de planejamento da Educação



Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central - Araguapaz-GO CEP: 76720-000



gestaoaraguapaz2528@araguapaz.go.gov.br



62 33801355